



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.959 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2012.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2012, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 635.089.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 118.473.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 20.214.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 50.712.000,00	
Receita Serviços	R\$ 62.976.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 342.733.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 25.065.000,00	R\$ 620.173.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Receita Tributária	R\$ 490.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 34.158.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.040.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 615.000,00	R\$ 36.303.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 10.400.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 75.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 16.300.000,00	R\$ 26.775.000,00

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB	(R\$ 48.162.000,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$ 635.089.000,00

15/

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal	R\$	426.931.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	4.624.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	406.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	461.000,00
Corregedoria Municipal	R\$	293.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	14.892.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$	11.168.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	3.179.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.583.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	133.648.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$	3.743.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	9.303.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	7.013.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$	32.911.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	5.119.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	2.191.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	2.968.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	38.411.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	103.759.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$	20.686.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$	30.573.000,00
Câmara Municipal	R\$	8.000.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	93.200.000,00
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	R\$	97.072.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$	8.374.000,00
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	R\$	1.512.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$	635.089.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	210.150.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$	6.700.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	227.980.000,00
TOTAL	R\$	444.830.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	39.034.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	3.570.000,00
TOTAL	R\$	42.604.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 70.437.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 7.700.000,00
TOTAL	R\$ 78.137.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 12.000.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FUNPREV	R\$ 55.568.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FAS	R\$ 1.950.000,00
TOTAL	69.518.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 635.089.000,00

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL (R\$)
01 - Legislativa	7.999.000,00
04 - Administração	55.101.000,00
06 - Segurança Pública	20.686.000,00
08 - Assistência Social	11.786.000,00
09 - Previdência Social	23.540.000,00
10 - Saúde	119.613.000,00
12 - Educação	141.929.000,00
13 - Cultura	5.682.000,00
15 - Urbanismo	64.474.000,00
16 - Habitação	2.191.000,00
17 - Saneamento	76.900.000,00
18 - Gestão Ambiental	610.000,00
22 - Indústria	1.568.000,00
23 - Comércio e Serviços	224.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.094.000,00
28 - Encargos Especiais	24.174.000,00
99 - Reserva de Contingência	69.518.000,00
	R\$ 635.089.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidades e demonstrados o benefício e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

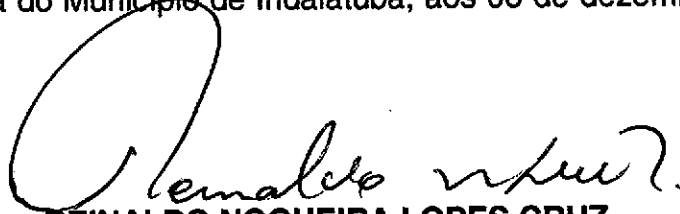
vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer através de Decreto, a transposição, remanejamento e transferência, de elementos de despesas, e a criação de dotações orçamentárias de novos elementos de despesas, dentro de uma mesma ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial), não afetando o percentual autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no caput deste artigo.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de dezembro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Os anexos desta Lei foram publicados nas Secretarias Municipais competentes, e estão disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/portal-da-transparencia/lei-orcamentaria-anual/>